



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

EDITAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de julho de 2015.

HORÁRIO: 13:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado no 13º andar do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situado na Rua Uruguaiana n.º 174, Centro - Rio de Janeiro - RJ.

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, conforme o Processo n.º 1.02.000.000485/2015-04, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, para a contratação de empresa especializada para estudo preliminar e elaboração de Projeto Básico para o Circuito Fechado de Televisão das sedes da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico para o Circuito Fechado de Televisão (CFTV) das sedes da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, na forma do Projeto Básico (Anexo I).
- 1.2 São partes integrantes deste Edital:
 - a) Anexo I – Projeto Básico;
 - b) Anexo II – Proposta Comercial Padrão;
 - c) Anexo III – Minuta do Contrato;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração para **CREDENCIAMENTO**;



- e) Anexo V – Modelo de Declaração para ser entregue no envelope de **HABILITAÇÃO**;
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração para ser entregue no envelope de **PROPOSTA**;
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 1.3 Na divergência entre nomenclatura adotada para os anexos supracitados no corpo do referido documento e a adotada neste edital, prevalecerá a nomenclatura adotada nos anexos.
- 1.4 O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos através do endereço eletrônico www.prr2.mpf.mp.br, ou então, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, sala 805-B, Centro, Rio de Janeiro, RJ, sendo necessário, para tanto, trazer 01 (um) CDR para sua gravação gratuita.
- 1.5 A Comissão poderá fornecer o modelo de declaração relacionado no subitem 1.2. “d”, ”e”, “f” e “g”, caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a tenha entregue no momento do credenciamento.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.
- 2.1.1 **Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 6.204/2007, de 5 de setembro de 2007, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar desta Concorrência exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.**
- 2.2 Não poderão participar desta Concorrência as empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas ou de empresas de pequeno porte.**
- 2.3 As empresas que desejarem participar desta CONCORRÊNCIA deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, os envelopes, separados e lacrados, de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, contendo externamente a referência expressa a esta licitação, nome e CNPJ da empresa, local, data e hora da realização do certame. Estes envelopes também poderão ser entregues, até a data e hora de abertura deste**



certame, no endereço descrito no subitem 15.12. Declarada a abertura da sessão pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

- 2.4 Não poderão participar da presente Concorrência as empresas que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as empresas estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.5 Também não poderão participar da presente Concorrência as empresas que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 2.6 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.6.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- 2.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 3.1 O representante da licitante deverá identificar-se em face da Administração no ato de entrega dos envelopes, munido de **Carteira de Identidade** ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia autenticada do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante**, devidamente registrado, ou o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 3.2 O representante da licitante será credenciado através de **procuração válida** por instrumento público ou particular, **que comprove os necessários poderes para formular e ofertar propostas de preços, recorrer das decisões da CPL e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações, em nome do proponente.**

a) Na hipótese do credenciamento por **instrumento particular**, será exigida **firma do mandante reconhecida em cartório**, e comprovação da **legitimidade do**



outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;

b) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

- 3.3 **Visando a operacionalizar a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 no âmbito do presente certame, as licitantes deverão apresentar declaração assinada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela lei, e nos termos do art. 11 do Decreto Presidencial 6.204/2007, conforme modelo contido no Anexo V ou VII. (A referida declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento OU constar no envelope de proposta, nos termos do texto editalício)**
- 3.4 As referidas declarações poderão ser fornecidas pela CPL, para preenchimento pelo representante devidamente credenciado.
- 3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

IV - DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, neste caso, acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. **ESSE ENVELOPE DEVERÁ CONTER:**

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, de **inexistência de fato impeditivo** de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **modelo no Anexo VI deste Edital;**
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição** da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **modelo no Anexo VI deste Edital;**
- c) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, nos termos das **Resoluções nº 01 de 07/11/2005, nº 07 de 17/04/2006 e nº 37 de 28/04/2009**, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da interessada, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União – **modelo no Anexo VI deste Edital;**



- d) **Certidão de regularidade** junto às **Fazendas Federal** (Divida Ativa da União), e **Municipal**, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao **INSS (CND)**, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade junto ao **FGTS**, dentro do prazo de validade;
- g) **Comprovação de boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral [$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$], Solvência Geral [$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$] e Liquidez Corrente [$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, ou mediante consulta ao SICAF, que comprove terem estes índices valores **maiores ou iguais a 1** (um);
- h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade;
- i) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;
- j) Registro da empresa licitante, e seu responsável técnico, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando habilitação para o desempenho dos serviços de engenharia, na forma do item 7.1.4 do Projeto Básico (Anexo I do edital);
- k) **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo CREA, de **profissional de nível superior**, indicado pela empresa interessada, com formação em Engenharia Eletrônica, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica para execução de **serviços compatíveis com o objeto desta licitação**, profissional esse que será o responsável pela execução dos serviços licitados, na forma do item 7.1.2 do Projeto Básico (Anexo I do edital);
- l) Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas na alínea "k", integra o **quadro permanente** da interessada, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.1) – **ficha de registro de empregado** devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
 - 1.2) – **Contrato Social**, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada ;
 - 1.3) – **Contrato de prestação de serviços**, quando tratar-se de profissional autônomo;
- m) **Certidões negativas de falência, ou concordata, ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses).
 - m.1) Para as interessadas sediadas na cidade do **Rio de Janeiro**, a prova será feita mediante apresentação de certidões do **1º, 2º, 3º e 4º Ofícios** (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a **validade de 3 meses**);



m.2) As interessadas **sediadas em outras comarcas** do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “n”, **declaração passada pelo foro de sua sede**, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses);

n) Declaração fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, de que um representante da empresa licitante **VISTORIOU** os locais onde serão prestados os serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento;

n.1) A vistoria de que trata a alínea “o” deverá ser agendada junto à Unidade de Segurança da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, pelos telefones: (21) 3554-9060 ou (21) 3554-9234, e e-mail: prr2-useg@mpf.mp.br;

n.2) Os interessados não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos, grau de complexidade existente para a entrega dos materiais e para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação;

n.3) A vistoria técnica prévia é extremamente salutar na prática administrativa, a fim de que as licitantes conheçam as condições locais onde serão cumpridas as obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços;

n.4) É importante que as licitantes vistoriem as dependências em que serão prestados os serviços, a fim de que avaliem as condicionantes dos serviços, detalhes do prédio e de seu funcionamento, bem como seus graus de dificuldade, segurança, risco e estado de conservação, a fim de que sejam afastados impactos imprevistos na execução das atividades;

n.5) Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser sanadas durante a vistoria ou por intermédio de questionamento formal a ser encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

n.6) Os interessados deverão realizar a vistoria em até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, desde que haja prévio agendamento pelos telefones ou e-mail indicados na alínea “o.1”.

n.7) A declaração prevista no caput poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, nos termos do Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9 - Relatora Ministra Ana Arraes, 17/07/2013;

o) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo VI;



- 4.2 As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar somente os documentos de que tratam as alíneas “d” a “g” do item 4.1 deste Edital, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias nele exigidas.
- 4.3 **As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um)**, em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), por ocasião da consulta ao SICAF na etapa de cadastramento, ou mediante demonstração contábil do último exercício social da licitante apresentada na etapa de cadastramento, deverão ter comprovado na citada etapa possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor total estimado para a contratação dos referidos serviços (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.
- 4.4 **A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da apresentação dos documentos pela licitante interessada na fase de cadastramento, sendo impresso e anexado aos demais documentos trazidos pela licitante.**
- 4.5 **Os documentos de credenciamento, habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa. Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.**
- 4.6 As licitantes, necessariamente microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6.1- Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados. A citada restrição constará do documento de cadastramento, e obrigará a licitante nos termos deste item.;
- 4.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no capítulo VII deste Edital, sendo facultado à PRR2ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 4.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



- 4.8 As empresas deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ.
- 4.9 A empresa deverá declarar no ato do credenciamento sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão dos direitos concernentes a qualidade de ME ou EPP, nos termos da legislação vigente.
- 4.10 **Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão 1793/2011 – Plenário do TCU – e, também, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.**

5 DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e, a última assinada pelo seu representante legal, sendo acondicionada em envelope denominado PROPOSTA. A proposta deverá, ainda, conter o nome do proponente, o número do CNPJ da empresa, o endereço, o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco. **ESSE ENVELOPE DEVERÁ CONTER:**
- 5.1.1 **Proposta comercial**, corretamente preenchida e assinada pelo representante legal.
- 5.1.2 Declaração expressa de estarem inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, BDI, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes e que, se vencedora, a licitante realizará o serviço pelo valor resultante de sua proposta;
- 5.1.2.1 **Na ausência da aludida declaração expressa presumir-se-á a inclusão de todos os elementos de custos citados no subitem 5.1.2 no valor da proposta.**
- 5.1.3 Declaração da licitante de que o **prazo de validade** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura.
- 5.1.3.1 Na ausência desta declaração, considerar-se-á o prazo de validade da proposta conforme o estipulado no subitem 5.1.3.
- 5.2 Quando a especificação da prestação de serviços ou a descrição dos materiais, nos termos exigidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2, apresentar elementos distintos e superiores aos descritos no Projeto Básico, a licitante deverá destacá-los em sua proposta.



5.3 A simples participação neste certame implica:

- a) concordância com todas as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA e em seus Anexos;
- b) **que o limite máximo aceitável do valor para a contratação dos serviços, será de R\$ 63.047,07 (sessenta e três mil, quarenta e sete reais, e sete centavos), com base no § 2º, do artigo 3º, do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, calculado conforme planilha estimativa de custos, constante do Projeto Básico (Anexo I).**
- c) que no preço final dos serviços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos;
- d) que o prazo de validade mínimo da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;
- e) que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 1. valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
 - 2. o valor unitário sobre o valor total;
 - 3. o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- f) a ciência de que o prazo máximo para a conclusão dos serviços não poderá ser superior ao descrito no item “V” do Projeto Básico.
- g) Na ciência de que, por ocasião da elaboração da eventual nova proposta, não serão aceitas majorações nos valores unitários e totais inicialmente propostos, tão pouco a redistribuição dos valores unitários abaixo do valor máximo estimado (5.3.b), conforme orientação do TCU, nos termos do Acórdão n.º 1.847/2010 – Plenário do TCU.

5.4 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5.5 **Havendo divergência entre as regras do texto editalício e as regras dos demais Anexos deste Edital, prevalecerão as regras dos demais Anexos deste Edital.**

5.6 Para fins do disposto no **subitem 4.8** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

5.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**



VI - DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Serão **abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação** e será efetuada a conferência da documentação apresentada, procedendo-se a sua habilitação ou inabilitação.

6.1.1- Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá **suspender a sessão** para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as documentações de propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa à interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.3. Após a fase de habilitação, **não cabe desistência de propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem **desclassificadas**, a Administração poderá estender-lhes um prazo de **até 8 (oito) dias** para apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, nos termos do **artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93**.

6.5. No julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço total**, desde que atendidas as exigências deste Edital;

6.6. **Concluída a etapa de habilitação**, e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa dele por todos os licitantes (presentes e ausentes à sessão), ou ainda após terem sido julgados os recursos interpostos, **serão abertas as propostas das empresas habilitadas**, e será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **considerando-se desclassificadas**, liminarmente, as que estiverem com ele em **desacordo**, bem como aquelas que apresentem **preço total superior ao estimado** para a contratação dos objetos desta licitação, que é o descrito no item **5.3.b** do presente Edital, com base no inciso X, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, combinado com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou ainda, **aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis**.

6.6.1 – Consideram-se **propostas manifestamente inexequíveis** aquelas cujo valor total do objeto **seja inferior à 70%** (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:

- a) **média aritmética dos valores das propostas superiores à 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
- b) **valor orçado** pela Administração.



6.6.2 – **Das licitantes classificadas** na forma do subitem 6.6.1 cujo valor total do objeto seja **inferior à 80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, **para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do sub-item anterior (6.6.1) e o valor total do objeto correspondente.

- 6.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- 6.8. **Na ocorrência de empate**, será observado o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei n º 8.666/93.
- 6.9. **As documentações** de todas as participantes, relativas à fase de classificação, inclusive o quadro geral dos valores apresentados, bem como as documentações das licitantes habilitadas, **serão franqueadas à vista das licitantes presentes** para análise e rubrica, sendo também rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, o que será consignado em ata.
- 6.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias da proposta, a CPL **declarará o proponente vencedor** e, não havendo manifestação recursal, ou havendo desistência expressa de todos os licitantes (presentes e ausentes), encaminhará o referido processo à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação.
- 6.11. Nas reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas **atas circunstanciadas** que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

VII - DAS PENALIDADES

- 7.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
 - a) multa de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;
 - b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1 – advertência;



b.2 – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

b.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Regional da República da 2ª Região por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 7.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR 2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 7.3 As sanções previstas nas letras “b.1”, “b.3” e “b.4” do item 7.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1. **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e **responder à impugnação** em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital **o licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.3. É admissível a interposição de **recurso** em face dos atos da Administração, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, exclusivamente nas hipóteses previstas no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Interposto o recurso será comunicado aos **demais licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 8.4. Os recursos serão **dirigidos à autoridade superior**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.



- 8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.
- 8.6. **Terá efeito suspensivo somente o recurso referente ao julgamento da habilitação ou das propostas**, podendo a autoridade competente, motivadamente e, presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.
- 8.7. Os autos do processo poderão ser consultados, das 12 às 18 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na rua Uruguaiana, 174/ 8º andar, Centro/RJ, mediante prévia solicitação, até a data seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no 8º andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados mediante prévia solicitação.

IX – DA DOTAÇÃO

- 9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

X DO CONTRATO

- 10.1 O **CONTRATO** (Anexo III), caso celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.
- 10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como àqueles apresentados como condição para assinatura do contrato, como também as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA e em seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 10.3 A consulta ao SICAF será realizada previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito à Contratada, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.
- 10.4 A empresa vencedora do certame deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e sobretudo no que respeita à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no art. 55-XIII da Lei nº 8666/93;
- 10.5 Em caso de divergência entre o contido na minuta contratual (Anexo IV) e o disposto no presente edital (e seus demais anexos), prevalecerá este último;

XI DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 A licitante vencedora entregará à Procuradoria Regional da República da 2ª Região, na data de assinatura do contrato, garantia, numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º



8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, podendo ser:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

- 11.2 A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia, que deverá vigor até o término da vigência contratual, e a mantê-la válida e atualizada.
- 11.3 A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.
- 11.4 A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- 11.5 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.6 A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

XII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A CONTRATADA ficará obrigada a executar o serviço adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste edital e em seus anexos, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, aos termos da minuta de contrato.

XIII DA VIGÊNCIA

- 13.1 O CONTRATO, fruto da presente licitação, no caso de ser efetivamente firmado, terá sua vigência adstrita à realização dos serviços objeto da presente licitação, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer um dos motivos estipulados no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuados no Processo.

XIV DO PAGAMENTO

- 14.1 O recebimento dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** será:



- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido por Comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região no ato da entrega do documento fiscal;
- b) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após o aceite pelos serviços prestados, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

14.2 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com a conclusão de cada etapa do serviço, desde que aprovada pela Administração da **CONTRATANTE**, conforme estipulado no item V do Projeto Básico (Anexo I), e será feito mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

14.2.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

14.2.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58.

14.2.3 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação, a etapa referente à prestação dos serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

14.2.4 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

14.2.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.



- 14.2.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela **CONTRATANTE**.
- 14.2.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2.8 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 14.2.9 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 14.2.10 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- 14.2.11 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 14.2.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 14.4 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da *internet* nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.5 Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.



- 14.6 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

EM = **I x N x VP**, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = **TX/365**

I = **0,06/365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 14.7 Sob pena de decair do direito, a **CONTRATADA** terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- 14.8 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto em Lei.
- 15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente para o procedimento de homologação e adjudicação.



- 15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, fruto da presente licitação, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação e, sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, ou não cumprir as condições acessórias para prática de tal ato, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo VII deste Edital.
- 15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.5, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.
- 15.7 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá **relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais**, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da **Decisão/TCU nº757/97**, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU nº109, de maio/98.
- 15.8 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 15.9 A Procuradoria Regional da República – 2ª Região somente firmará Contrato com empresa detentora de **registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro**, ou visado por este; devendo o responsável pela execução dos serviços – reconhecido na forma das alíneas “k” e “l”, do item 4.1 do edital – também possuir registro no mesmo órgão, ou ter seu registro visado pelo CREA do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 58, 59 e 60 da Lei 5194/66, do artigo 5º da Resolução 336/89 do CONFEA, do artigo 3º da Resolução 1007/2003 do CONFEA.
- 15.9.1 Deverá a licitante vencedora comprovar, à época da assinatura do contrato, e como condição para a assinatura deste, que o responsável técnico citado no presente item 15.9 integra o quadro permanente da licitante, mediante apresentação dos documentos descritos na alínea 'l' do item 4.1 do texto editalício, atualizados para a época da assinatura do contrato.
- 15.10 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.
- 15.11 O futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.
- 15.12 Este edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.mp.br, ou na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Uruguiana, 174/8º andar, Sala 805-B,



***Procuradoria Regional
da República - 2ª Região***

Centro/RJ, RJ, telefones (21) 3554.9256 (PABX/PRR/2ª REGIÃO), 3554.9013 (TEL/CPL).

Rio de Janeiro, de de 2015.

Valmir Cardoso Rangel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA REGIONAL
ASSESSORIA DE OBRAS E PROJETOS**

CONCORRÊNCIA N.º 03/2015

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico referente a aquisição e instalação eletroeletrônica de circuito fechado de televisão – CFTV – da Procuradoria Regional da República – 2ª Região – **Edifícios Sede e Anexos I, II e III**, conforme detalhado no quadro abaixo.

1.2. Entende-se por PROJETO BÁSICO o conjunto de desenhos memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente.

edificação	endereço	composição	estrutura	área total	atividade
Sede Valparaíso	Av. Almirante Barroso, 54	17 andares, térreo e cobertura	estrutura retangular - concreto/alvenaria; fachada em mármore.	14.323,49 m2	mista: administração e jurídica
Anexo I México	Rua México, 158	7 andares e térreo	Estrutura retangular - concreto/alvenaria	3.335,33 m2	mista: administração e jurídica
Anexo II Estacionamento	Rua México, 158 - térreo	pátio parcialmente coberto	Estacionamento interno	800,00 m2	estacionamento de veículos e, eventualmente, realização de eventos na parte coberta.
Anexo III Mercado	Rua do Mercado, 50	galpão coberto e pátio externo	Estrutura retangular-concreto/alvenaria	949,39 m2	mista: depósito e estacionamento

1.3. Os locais acima indicados deverão ser inspecionados pela licitante no intuito de verificar as condições físicas e peculiares de cada prédio – sede e Anexos I, II e III, junto a representante da Unidade de Segurança -USEG, que emitirá termo de vistoria a ser assinado por ambas as partes.

1.4. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

1.5. O Projeto Básico para aquisição e instalação eletroeletrônica de circuito fechado de TV – CFTV – será composto por anteprojeto e deverá ser desenvolvido tendo como princípios a máxima economia de energia, a automatização do sistema, a máxima cobertura das áreas internas e externas, o uso ininterrupto do sistema, a possibilidade de monitoramento remoto e a racionalização da execução, tendo em vista que a obra será realizada em edificações em pleno funcionamento.

1.6. A implantação do novo sistema (circuito fechado de televisão – CFTV) não deverá interferir no sistema atualmente existente, que não deverá sofrer descontinuidade ou deixe de funcionar em sua totalidade.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A implementação e adaptação das instalações da nova sede da Procuradoria Regional da República – 2ª Região conduz à necessidade da Instituição em proporcionar segurança aos seus membros, servidores, estagiários e colaboradores, sem se descuidar do seu acervo processual e do patrimônio público sob sua guarda.

2.2. Por outro lado, há, ainda, a manutenção das atividades administrativas dos Anexos I, II e III onde funcionarão vários setores administrativos desta Instituição em que transitam membros, servidores, estagiários e colaboradores, sendo necessária, também, a existência de sistema de monitoramento por meio de circuito fechado de televisão – CFTV moderno, pois encontra-se atualmente muito defasado, onde equipamentos estão obsoletos, alguns danificados, não atendendo mais a plena necessidade de segurança.

2.3. Os **benefícios diretos** que resultarão da contratação são:

2.3.1. Incremento da segurança do patrimônio material e da população usuária destes prédios da Administração Pública.

2.3.2. Cumprimento da necessária complementação do sistema de segurança vinculado à visualização do trânsito de pessoas nas dependências da Procuradoria Regional da República – 2ª Região - edifício sede e anexos I, II e III.

2.3.3. Segurança de membros, servidores, autoridades e demais frequentadores da PRR2, enquanto exercem suas funções nesta Instituição.

2.3.4. Atendimento à Portaria PGR/MPF nº 417, de 5 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal.

2.4. Os **benefícios indiretos** que resultarão da contratação são:

2.4.1. Atendimento da Administração ao dever de implementar procedimentos de segurança dos prédios públicos utilizados.

2.4.2. Incremento da boa imagem desta instituição, ficando demonstrado o zelo quanto à preservação e melhoria do patrimônio público.

III – DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá:

3.1.1. Apresentar anteprojeto de instalação eletroeletrônica de circuito fechado de televisão – CFTV – com no mínimo as seguintes informações:

3.1.1.1. Planta baixa indicando a proposta de aquisição de equipamentos em cada pavimento e em cada setor, conforme subdivisão indicada no projeto arquitetônico que será fornecido pela Administração;

3.1.1.2. Planta baixa indicando a proposta de encaminhamento da infraestrutura necessária para acionamento de cada câmera e a interligação com a central de controle, a sala dos servidores de informática e salas dos switches;

3.1.1.3. Documento técnico com especificação sucinta dos equipamentos. Anexo a este documento, devem ser juntados catálogos técnicos e ou *folders* comerciais de pelo menos três fabricantes de cada equipamento;

3.1.2. Apresentar detalhamento do projeto de CFTV contendo todas as especificações técnicas, inclusive com as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações, com indicações das normas com as quais deverão observar conformidade, características de fabricação, capacidade, acabamento, dados nominais, todos os parâmetros necessários a uma perfeita especificação dos equipamentos e serviços. Para tanto, devem ser apresentadas no mínimo:

3.1.2.1. Planta baixa detalhada e especificada indicando: a aquisição dos equipamentos em cada local, seja por pavimento ou setor, se for o caso; o encaminhamento da infraestrutura necessária para acionamento dos equipamentos; a interligação com a central de controle, com a sala do servidor de informática e com a sala de *Switchs*; rede de dutos e caixas de passagens, com a identificação clara de dutos e caixas, cabos e fiação correspondente, localização de pontos e tubulações, e interligação com outros sistemas;

3.1.2.2. Esquemas Verticais, indicando os pontos de comunicação entre os pavimentos, se for o caso;

3.1.2.3. Quadros, diagramas, cálculo das perdas e de demandas, se necessário;

3.1.2.4. Memorial descritivo abordando uma dissertação ampla e detalhada do sistema e da execução;

3.1.2.5. Especificações técnicas abordando as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações dos equipamentos, com formas detalhadas, com a concepção e definição final do conjunto de informações técnicas para a realização da obra; memorial de cálculo; listagem de normas técnicas que devem ser observadas na execução, tudo de modo que não deixe dúvida quanto a sua execução e implantação;

3.1.2.6. Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos abordando uma dissertação ampla e detalhada dos equipamentos que serão utilizados no CFTV (IP) – incluindo todas as características de funcionamento, de fabricação e manipulação, de modo que seja possível a identificação de cada equipamento, independente de especificação de fabricante, sendo possível a determinação de uma marca e modelo de referência, desde que as características não sejam restritas à marca ou modelo especificado.

3.1.3. Fazer estudo de proposições para determinar o número de câmeras, tipo e posicionamento das câmeras e equipamentos a serem utilizados nos ambientes estendidos do Edifício Sede da Procuradoria Regional da República – 2ª Região e anexos I, II e III, seguindo as mesmas primícias das soluções adotadas para a perfeita execução dos serviços e seu pleno funcionamento;

3.1.4. Incluir na descrição da execução dos serviços, o aproveitamento de câmeras, softwares e demais equipamentos do sistema atual que estejam em perfeito funcionamento ou, se for o caso, a substituição dos equipamentos obsoletos ou danificados;

3.1.5. Apresentar orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

3.1.6. O estudo proposto acima deverá incluir um inventário do Sistema de CFTV atual, contemplando o que segue:

3.1.6.1. Levantamento dos dados elétricos das fontes;

3.1.6.2. Levantamento de toda a infraestrutura como eletrodutos, eletrocalhas, etc.

3.1.6.3. Levantamento do quantitativo e layout dos equipamentos existentes; e

3.1.6.4. Emissão de relatórios com os dados levantados.

3.1.7. Produzir o Projeto Básico, detalhando a modificação do Sistema de CFTV a ser instalada ou aproveitamento de câmeras e demais equipamentos existentes.

Quando do acréscimo de novos equipamentos, deverá constar as especificações necessárias, tais como:

- 3.1.7.1. Estudo com proposições para as condições de ampliação do sistema de CFTV de acordo com as solicitações da USEG;
- 3.1.7.2. Estudo com proposições para as modificações no sistema de monitoramento central;
- 3.1.7.3. Elaboração dos quadros de cargas necessários;
- 3.1.7.4. Elaboração dos Diagramas Unifilares;
- 3.1.7.5. Elaboração do Arranjo dos Equipamentos (Layouts);
- 3.1.7.6. Especificação dos principais equipamentos a serem adquiridos;
- 3.1.7.7. Elaboração do diagrama de blocos.

IV – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O objeto licitado deve atender as seguintes fases:

4.1. Levantamento das informações composto de:

- 4.1.1. Entrevista:** devem ser conduzidas pelo Projetista responsável, seguindo um questionamento de levantamento de informações, com finalidade de traçar um perfil dos usuários, suas necessidades atuais e futuras, e o perfil dos equipamentos que compõem o atual CFTV.
- 4.1.2. Plantas:** levantamento das informações das plantas atuais, permitindo uma ampla visão dos ambientes, para uma correta distribuição de cabeamento, localização dos equipamentos e pontos de concentração.
- 4.1.3. Vistoria Técnica:** Visita do projetista responsável aos ambientes, no caso de prévia existência, visitando “in loco” a situação e prover o levantamento de informações necessárias, podendo assim avaliar o grau de

dificuldade na futura execução do projeto. Também na vistoria serão observados aspectos particulares do local, tais como, qualidade de acabamento das instalações, e aspecto geral de organização.

4.1.4. Ensaio Fotográfico: O ensaio fotográfico tem por objetivo captar imagens relativas ao ambiente atual do cliente, permitindo aos projetistas, nas fases subsequentes, recorrer ao mesmo para dirimir dúvidas, relembrar detalhes e por menores, sem que seja preciso voltar ao local para nova vistoria, além de compor o documento final do projeto. Também serão registrados no ensaio fotográfico detalhes peculiares do local, possíveis locais para instalação de equipamentos, central de monitoração e dados, quadros de distribuição, racks de dados, prumadas de cabeamento, etc.

4.1.5. Definição da Capacidade Planejada: O cálculo da capacidade planejada indicará os quantitativos capazes de atender a realidade atual e de futuro projetada pelo cliente e aferida pelo projetista. Nesse cálculo também será considerada a expectativa de crescimento e o comprometimento do projeto na sua adequação às normas e conceitos para cabeamento estruturado.

4.2. Proposição e validação técnica:

4.2.1. Especificação do escopo do projeto: Definindo as fronteiras, abrangência física, os aspectos que serão abordados, restrições a que esteja sujeito e quaisquer outros fatores limitantes.

4.2.2. Definição de encaminhamento: Será definida como e por onde a infraestrutura necessária para a implantação do cabeamento será instalada. Para cada segmento da rede são definidos os tipos de infraestrutura (eletrocalha, eletroduto galvanizado, PVC, etc.), o local onde serão colocadas os detalhes relativos as subidas, descidas e passagens mais complexas ou que exijam cuidados especiais. Serão definidos os locais onde irão se instalar as prumadas, e as salas de equipamento. Serão definidos também, os materiais complementares (caixas de passagem, curvas, luvas, etc.)

4.3. Especificação e Quantificação:

4.3.1. Especificações Técnicas: Todos os materiais e equipamentos passivos ou ativos empregados na revisão do projeto serão individualizados e especificados tecnicamente, em um documento que conterá, no mínimo: nome ou denominação usual do material ou equipamento, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego na revisão do projeto e as normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender, em casos necessários.

4.3.2. Materiais: Planilha relacionando todos os materiais descritos na revisão do projeto, contendo: descrição do material, denominação comercial, unidade de utilização, quantidade necessária, e nos casos aplicados, código do fabricante.

4.3.3. Hardware: Especificar tecnicamente, em um documento que conterá no mínimo: nome ou denominação técnica do equipamento, nos casos aplicados, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego na revisão do projeto, normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender as capacidade e as técnicas e operacionais.

4.3.4. Softwares: Definir todos os softwares e licenças necessárias de forma objetiva, em um documento que conterá: características técnicas e operacionais do software, plataforma, e os requisitos mínimos de Hardware. Deverá constar no projeto básico que os drives e softwares utilizados no sistema de CFTV deverão ser fornecidos junto às respectivas licenças de uso, por tempo indeterminado e sem limitações, as chaves criptográficas necessárias para acesso e gravação de dados armazenados na memória do servidor do sistema deverão ficar disponíveis à Procuradoria Regional da República – 2ª Região visando permitir a continuidade e a evolução da solução em caso de interrupção do suporte técnico contratado.

4.3.5. Normas: Relacionar as normas a serem atendidas pelos materiais, e equipamentos especificados, tais como normas de execução, implementação, identificação e certificação.

4.3.6. Valorização: Adicionar ao projeto revisado as informações de valores estimado dentro do mercado, estudo médio de preços, de todos os materiais, equipamentos e serviços especificados, permitindo assim o cálculo do valor estimado total para a execução do projeto, dentro a forma de aquisição dos serviços.

4.3.7. Validação pela PRR2: Antes de finalizados os itens 3.2, 3.3 e 3.4, materiais, hardware e software, respectivamente, a contratada deverá apresentar o projeto à Unidade de Segurança - USEG para que a mesma faça, junto à Coordenadoria de Administração e à Coordenadoria de Informática, a validação, sugestões e críticas ao projeto. Somente após a validação e o aceite destes segmentos é que o projeto terá sido concluído.

4.4. Cotação de preços:

4.4.1. Orçamento Global da Obra compreende o orçamento do projeto de CFTV de cada edifício da PRR2 - sede e Anexos I, II e III a serem executados e deve ser composto pelos seguintes itens:

4.4.3. Planilha Orçamentária: Orçamento detalhado da obra incluindo todos os custos diretos e indiretos de insumos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos unitários, parciais e total da obra a ser executada. Devem ser considerados os serviços de obra civil necessários a instalação dos equipamentos de CFTV (IP).

4.4.4. Tabela ABC: Tabela contendo todos os custos (serviços, insumos e mão de obra), que participaram da elaboração do orçamento, listados por ordem de importância financeira.

4.4.2. Planilha de composição unitária de custos: Planilha com a composição de unitária de custos de cada serviço a ser executado na obra, que servirá de base para a determinação do orçamento. Deverá ser elaborada prioritariamente com base nas composições e insumos do SINAPI e SCO, ou outra base de dados de órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

4.4.5. Cronograma Físico-Financeiro: Planilha demonstrativa da distribuição dos custos das diversas etapas da obra ao longo dos respectivos períodos de execução, com os somatórios das parcelas periódicas a serem pagas pela CONTRATANTE, conforme estipulado contratualmente.

4.4.6. Memorial de Cálculo: O Memorial de Cálculo é o registro analítico dos cálculos através dos quais se obtiveram os quantitativos totais de cada item/serviço para a implantação do sistema de CFTV. Considerando que os projetos foram elaborados e entregues em formato DWG ou XLS, o arquivo com o levantamento dos quantitativos deverá ser entregue no mesmo formato, com informações detalhadas que possam ser compreendidas por qualquer outro usuário.

4.4.7. Planilha de Preço Médio dos Equipamentos: Para a formação da planilha de preços médios dos equipamentos, a CONTRATADA deverá proceder à cotação de preços no mercado local dos equipamentos especificados no **Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos**. Deverá constar na planilha de preços médios, pelo menos, três cotações de preços de cada equipamento.

4.5. O projeto básico deverá ser gerado em documento final devidamente registrado junto ao CREA, acompanhado do memorial descritivo, devidamente encadernado e plotado. O projeto final deverá sempre que possível ser baseado em normas e padrões internacionais. Os textos do documento final – projeto básico – deverão obedecer ao exigido pelas normas NBR13531 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas e NBR-5984 – Desenhos técnicos e serão apresentados em papel A4 (210mm x 297mm), enquanto que as plantas deverão ser desenhadas em formato A1 (594mm x 841mm) ou, eventualmente, A0 (841mm x 1.189mm).

V – PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de 95 (noventa e cinco) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia da data de recebimento da nota de empenho. O prazo é

improrrogável, salvo motivo de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, autorizado e processado através de Termo Aditivo, tempestivamente, proposto.

5.2. A elaboração do Projeto Básico, objeto deste Projeto Básico, deverá ocorrer em Etapas, cujos pagamentos ocorrerão após a aceitação definitiva de cada uma delas, nos percentuais abaixo indicados:

5.2.1. **Etapa 1** – Vistorias técnicas. Prazo – 08 (oito) dias corridos para realização das vistorias nos edifícios da PRR2 – sede e Anexos I, II e III, e apresentação de relatório de vistoria. Percentual de pagamento: 8,4%.

5.2.2. **Etapa 2** – Anteprojeto de CFTV. Prazo – 12 (doze) dias corridos a contar da apresentação do relatório técnico de vistoria. Percentual de pagamento: 12,6%.

5.2.2.1. Os anteprojetos devem ser submetidos à Subcomissão de Fiscalização e Acompanhamento, formada especificamente para análise desta contratação, para que seja verificada a adequação às necessidades da PRR2 – sede e anexos I, II e III.

5.2.3. **Etapa 3** – Detalhamento do Projeto de CFTV. Prazo – 60 (sessenta) dias corridos a contar da aprovação do Ante Projeto. Percentual de pagamento: 63,1%.

5.2.4. **Etapa 4** – Orçamento Global da Obra. Prazo - 15 (quinze) dias corridos a contar da entrega do Detalhamento do Projeto de CFTV. Percentual de pagamento: 15,9%.

5.2.5. Os pagamentos sofrerão a retenção contratual no percentual de 10% (dez por cento) da respectiva parcela, as quais serão creditadas após o recebimento definitivo dos serviços como um todo.

VI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES LEGAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada obriga-se a:

6.1.1. Observar todas as formalidades legais exigidas no instrumento contratual e seus anexos;

6.1.2. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;

- 6.1.3. Assinar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), na forma da legislação vigente;
- 6.1.4. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
- 6.1.5. Assumir as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros;
- 6.1.6. Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato seu, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante.
- 6.1.7. Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho.
- 6.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas.
- 6.1.9. Além das disposições presentes neste termo de referência, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações do Profissional Contratado:
- 6.1.9.1. Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
 - 6.1.9.2. Retirar nota de empenho no prazo fixado.
- 6.1.10. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste Termo de Referência e no edital, inclusive quaisquer esclarecimentos sobre o Projeto Básico solicitados por esta PRR2, mesmo após a vigência do presente Contrato e até o recebimento definitivo do Projeto Executivo.
- 6.1.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.1.12. Firmar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo como pessoa jurídica em relação a toda e qualquer informação sigilosa ou sensível à segurança que, em virtude da prestação de serviço, venha a ter conhecimento e ainda,

individualmente, como pessoa física os técnicos alocados nas atividades do projeto.

VII – SUGESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DA LICITANTE

7.1. Além da documentação solicitada em cláusulas padrões dos contratos da PRR2, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

7.1.1. Declaração expressa de que, no preço proposto, estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para a prestação do serviço licitado, assim entendido, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento das despesas indiretas, dentre elas: transporte, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras quaisquer despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7.1.2. Como qualificação técnica, a licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, no mínimo, um engenheiro eletrônico que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste termo de referência. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante a seguinte parcela de serviço: Elaboração de projeto básico de instalação eletroeletrônica de circuito fechado de TV – CFTV.

7.1.3. O responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços, a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

7.1.4. Como regularidade técnica, a empresa proponente, pessoa jurídica, e seu responsável técnico deverão apresentar a certificação de regularidade para a realização de atividades de engenharia através de registro no Conselho Regional de Engenharia do estado de origem. A empresa vencedora e seu responsável técnico deverão apresentar, até a data do início da execução dos serviços, a devida certificação de regularidade para exercício desta atividade no CREA.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, conforme a seguir:

8.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o projeto básico apresentado pela contratada caso esteja em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Dúvidas poderão ser dirimidas junto aos Servidores da Unidade de Segurança/USEG por meio dos telefones (21) 3554-9060 e (21) 3554-9234, bem como pelo endereço eletrônico pr2-useg@mpf.mp.br.

RIO DE JANEIRO, 20 DE MARÇO DE 2015.



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

ALEXANDRE DOS SANTOS LUNA
CHEFE DA UNIDADE DE SEGURANÇA

ALAN AQUINO DE SOUZA
CHEFE SUBSTITUTO DA UNIDADE DE SEGURANÇA

CONCORRÊNCIA N.º 03/2015

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e Anexos, asseverando que:

- 1 Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2 No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas e demais despesas incidentes necessárias à execução do objeto, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços licitados.
- 3 O prazo de validade desta proposta é de 95 (noventa e cinco) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 4 Temos a ciência do prazo de execução dos serviços, contado da data de emissão da nota de empenho, conforme subitem 5.1 do Anexo I - Projeto Básico.
- 5 Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, deverá ser adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 5.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 5.2 O valor unitário sobre o valor total.
 - 5.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 6 Temos a ciência de que deveremos manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.
- 7 Se declarado vencedor, na hipótese do valor final oferecido na Concorrência ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em até 24 (vinte e quatro) horas nova proposta, de acordo com o valor final oferecido em sessão, e de acordo com as correções realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Edital, respeitando o que segue:
 - 7.1 Os valores integrantes da proposta não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 O prazo prescrito no item 7 poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação da Comissão Permanente de Licitação.

8 Temos plenas condições de iniciar os serviços tão logo assinado o Contrato e recebida a Ordem de Início dos Serviços.

9 Nosso preço global para a realização dos serviços objeto da Concorrência nº 03/2015 é o de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado, na forma do item V do Projeto Básico (Anexo I):

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR POR ETAPA
I	Vistoria Técnica	08 Dias	
II	Anteprojeto de CFTV	12 Dias	
III	Detalhamento do Projeto de CFTV	60 Dias	
IV	Orçamento Total da Obra	15 Dias	
VALOR TOTAL			

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):

CONCORRÊNCIA N.º 03/2015

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA O CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DAS SEDES DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado nesta Cidade, designado pela Portaria nº (*) de (*) do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, da Exma. Srª. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (*), estabelecida na (*), inscrita no CNPJ nº (*), neste ato representada por seu (*), Sr. (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000485/2015-04, referente à Concorrência nº 03/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com vistas à elaboração de Projeto Básico para o Circuito Fechado de Televisão (CFTV) das sedes da Procuradoria Regional da República da 2ª Região

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000485/2015-04 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

a) Edital e Anexos da Concorrência nº 03/2015;

b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na especificação técnica;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas e condições deste **CONTRATO**;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, encarregados da realização dos serviços objeto deste **CONTRATO**, devendo tomar todas as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e prazo estabelecidos neste **CONTRATO**, após cumpridas as formalidades legais;

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços, com registro de falhas e sugestões corretivas por meio de servidores por ela designados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Edital e Anexos da Concorrência nº 03/2015, **em especial o disposto no itens III a VI do Projeto Básico (Anexo I do Edital)**, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, prevalecerá o disposto no Projeto Básico (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Segurança da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Projeto Básico e demais documentos técnicos fornecidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, incluindo o pagamento da taxa correspondente, assim como toda e qualquer providência concernente aos emolumentos decorrentes da execução dos serviços previstos.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço e realizá-los em, no máximo, 95 (noventa e cinco) dias corridos, com exceção do acompanhamento da obra e adequações do Projeto Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Exclusivamente, e para fiel cumprimento dos termos do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** presta neste ato garantia (*citar a modalidade da garantia*), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor R\$ _____, (_____), correspondente a 5% do valor global da contratação, na forma definida pela **CONTRATADA**, conforme art. 56 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será liberada ou restituída após a plena execução do serviço, consubstanciada pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia total de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Item V do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cada parcela corresponderá aos serviços efetivamente concluídos e aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, apuradas as medições em Relatório de Vistoria de Serviço (RVS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão de Fiscalização do **CONTRATO**, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Será deduzido o montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do **CONTRATO**, cujo pagamento ficará condicionado à aceitação definitiva dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**,

devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

a) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária;

b) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto deste **CONTRATO**, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais;

b.1) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens adjudicados correrão às custas da **CONTRATADA**.

c) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados, conforme preço contratado na licitação.

a) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

b) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

PARÁGRAFO OITAVO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.234, de 11 de janeiro 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela IN 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura. A inexistência do destaque não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá comprovar, a qualquer tempo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito, que se encontra em situação regular com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, bem como com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, sob pena de não pagamento dos serviços prestados e de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso

VIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devendo comprovar, ainda, a regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, e Municipal, e a regularidade trabalhista junto à Justiça do Trabalho (CNDT), mantendo-se em dia com todas as demais condições habilitatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Observados os limites legais, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se a execução do contrato não for promovida de acordo com as determinações contidas no Edital e em seus Anexos.

PARÁGRAFO ONZE – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DOZE – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TREZE – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUATORZE – Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINZE – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DEZESSEIS – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

a) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no *caput* deste

parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a execução do fornecimento.

PARÁGRAFO DEZESSETE – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no **PARÁGRAFO QUINTO** também desta cláusula.

PARÁGRAFO DEZOITO – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da **CONTRATADA**, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº _____, de _____, e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a vigência adstrita à realização dos serviços objeto da presente licitação, visando ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**. Todos os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de Inícios dos Serviços – OIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer um dos motivos estipulados no Parágrafo Primeiro, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuados no Processo.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantida a defesa prévia, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93:

a) De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste CONTRATO sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, até 30 dias de mora. Após este prazo serão cobrados juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

b) pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**:

b.1 - advertência;

b.2 – multa de até 10% (dez por cento) do valor deste **CONTRATO**;

b.3 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4 - declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “b.3” e “b.4” do *caput* desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa será descontada dos pagamentos do respectivo **CONTRATO**, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade *competente* rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “b.1”, “b.2” e “b.3” do *caput* desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

PARÁGRAFO QUINTO - Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “b.4” do *caput* desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b.3”.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou depositado diretamente no Banco do Brasil, caso em que deverá ser feita a comprovação de pagamento perante a Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente e estará sujeito a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- d) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **CONTRATO**;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** alocar, na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DOZE – DO ADITAMENTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (*).

CONTRATANTE

CONTRATADA

CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Titular

Mat.: (*)

Gestor Substituto

Mat.: (*)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, (*).

PROCURADOR-CHEFE REGIONAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Declaração de regularidade – resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que **cumprimos os requisitos de habilitação disposto na legislação pertinente.**

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que a empresa (nome/razão social) **cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 6º do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

(Para apresentar tal declaração deverá a interessada apresentar toda a documentação comprobatória dos poderes do signatário)
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

(A declaração de regularidade – resoluções CNMP 01/2005 e 07/2006 deverá ser APRESENTADA no CREDENCIAMENTO ou CONSTAR no envelope de HABILITAÇÃO, nos termos do texto editalício.)

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE PROPOSTA

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que a empresa (nome/razão social)
CUMPRE os requisitos legais para a qualificação como Microempresa **OU** Empresa de Pequeno
Porte, **ESTANDO** apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art.6º do Decreto nº 6.204, de 05 de
setembro de 2007.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

**(Para apresentar tal declaração deverá a interessada apresentar toda a documentação
comprobatória dos poderes do signatário)**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser entregue no envelope de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 4.1.o do Edital da CONCORRÊNCIA nº 03/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 03/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 03/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 03/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 03/2015, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

**([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])**